

AUTO DE RETIFICAÇÃO DE PENHORA

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao respeitável despacho proferido por Vossa Excelência nos autos de Carta Precatória nº 0000882-08.2018.8.16.0099, oriunda da Vara Cível de Rolândia-PR, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, em que figura como Exequente José Valdecir de Santa e Executados Maria Odete Marques Volpato, Eduardo Volpato e Carlos Augusto Volpato, nós Oficiais de Justiça abaixo assinado, às 14:30 horas, procedemos a Retificação da Penhora, sobre as quotas partes dos Executados Maria Odete Marques Volpato, Eduardo Volpato e Carlos Augusto Volpato, lavrando o competente auto de retificação, somente sobre 5% pertencente ao Executado Carlos Augusto Volpato, passando a descrevê-los:

1- 5% (cinco por cento) de uma área de terras, medindo 484.400,00 m² (quatrocentos e oitenta e quatro mil metros quadrados) ou 48,40 hectares ou ainda 20,00 alqueires paulistas, constantes de parte dos lotes nºs 35, 36, 37-A, 37-B e 38, núcleo Simões Lopes, Colônia Nova, localizada no município e Comarca de Jaguapitã-PR, área essa que atualmente passa a denominar-se "Sítio São Paulo", e que em sua totalidade passa a ter os seguintes limites e confrontações:-"ao norte: com AZ 99°55'58" na distância de 812,61 metros, confronta com a estrada Guaraci a Jaguapitã; ao leste: por uma linha seca e reta com AZ 187°47'26" na distância de 702,52 metros, confronta com partes dos lotes nºs 35,36,37-A, 37-B e 38, todos da mesma gleba e colônia; ao sul: pelo Córrego Cristal, com AZ 262°56'19" na distância de 55,64; com AZ 249°26'43" na distância de 48,56 metros, com AZ 293°53'41" na distância de 21,40 metros com AZ 247°52'21" na distância de 93,69 metros, com AZ 318°46'39" na distância de 33,77 metros; com AZ 332°19'51" na distância de 51,74 metros, com AZ 271°50'22" na distância de 65,11 metros e com AZ 304°29'16" na distância de 106,58 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma gleba e colônia; ao sudoeste e oeste, pelo Ribeirão Porto Alegre, com AZ 341°17'38" na distância de 92,23 metros, com AZ 324°25'09" na distância de 186,61 metros, com AZ 327°15'31" na distância de 238,57 metros, com AZ 38°59'22" na distância de 163,08 metros, e com AZ 344°43'53" na distância de 69,79 metros, confronta com terras do Estácio dos Santos Feitosa". Tudo conforme matrícula nº 4223 do CRI desta Comarca.

2- 5% (cinco por cento) de uma área medindo 242.400 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos) metros quadrados, ou 24,2 hectares, compreendendo o lote nº 31, situado na Fazenda Centenário, neste município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "nos fundos, divide com a água Porto Alegre, nas cabeceiras, com Antonio



Shinohara; de um lado, com o lote nº 30; e, de outro lado, com o lote nº 32" - destacado de uma porção maior constante dos lotes nºs 33,32,31, 30 e 29, situado na Fazenda Centenário, neste município e Comarca. Tudo conforme matrícula nº 4.186 do CRI desta Comarca;

3- 5% (cinco por cento) de uma área de terras medindo 375.100 metros quadrados, constantes dos lotes contíguos sob nºs 96, com 121.000 m² e 96-A, e 97, com 254.100 m², todos da gleba Ribeirão Vermelho, situados neste município e Comarca, área essa sem denominação especial, localizada a 12 quilômetros da sede deste município, defronta a Escola "Barro Preto" servida pela estrada municipal que vai a Pitangueiras, dentro das seguintes divisas e confrontações:" partindo-se da margem direita do Ribeirão Bandeirantes do Norte, seguindo o rumo 56°39'SE, caminha-se 905,00 metros; encontrando as divisas da cabeceira; depois com o rumo 24°37'NE, caminha-se 470,00 metros; daí com o rumo 80°37'NE caminha-se mais 267,00 metros; deste ponto, com rumo 87°01'SE, caminha-se 1,025 metros até o Ribeirão Bandeirantes do Norte, por onde água acima se chega ao ponto inicial desta descrição". Tudo de conformidade com a matrícula nº 784 do CRI desta Comarca;

4- 5% (cinco por cento) de uma área de terras medindo 242.000 m², constantes do lote nº 29, situado na Fazenda Centenário, neste município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações:" ao norte, confronta por linha seca de 1.300 m²; com terras pertencentes a Santo Vetore; a leste, confronta por linha seca de 180,00 metros; com terras de Armando Shinohara; ao sul, por linha seca de 1.300 metros; confronta com terras de Washington Suguyama; e, a oeste confronta com a água Porto Alegre". Tudo em conformidade com a matrícula nº 609 do CRI desta Comarca.


5- 5% (cinco por cento) de uma área de terras medindo 242.000 m², constante do lote nº 30 da Fazenda Centenário, neste município e Comarca, cujo imóvel passou a ter as seguintes divisas e confrontações: -" ao norte, por linha seca de rumo SD medindo 1.288 metros; confrontando com terras do lote nº 31, ao sul, por linha seca de rumo SD medindo 1.248 metros, confronta com terras do mesmo lote de propriedade de Fortunato Constante Vetore; a leste, por linha seca medindo 192,00 metros, confronta com terras do mesmo lote de propriedade de Antonio Shinohara; a oeste, por linha de rumos sucessivos, confronta-se com água do Rio Pacu." Tudo em conformidade com matrícula nº 138 do CRI desta Comarca.

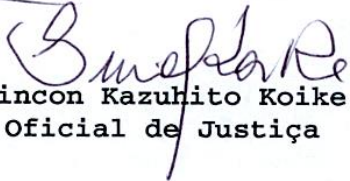
6- 5% (cinco por cento) de uma área de terras medindo 314.600 m², constante do lote nº 27, no lugar



Floresta, ou Colônia Nova Baia, deste município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: " principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do Córrego Uruguai, segue confrontando com o lote nº 25 - 26, do rumo SO 72°12', cerca de 1.178 metros, até encontrar um marco, colocado na beira de uma estrada, daí segue no rumo SE 1°53' pela dita Estrada, na distância de 250,00 metros; depois segue rumo SE 84°51' confrontando com o lote nº 35, na distância de 401,90 metros; até um marco semelhante aos outros; deste ponto, segue confrontando com o lote nº 28, no rumo NE 54°39', mais ou menos, 940,00 metros; até alcançar o Córrego Uruguai e finalmente descendo por este até chegar ao ponto de partida". Tudo em conformidade com a matrícula nº 28 do CRI desta Comarca.

Feita a retificação da penhora dos referidos imóveis acima descritos; lavramos o presente Auto de Retificação de Penhora, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por nós, Oficiais de Justiça.


Agnaldo Ferreira Rocha
Oficial de Justiça


Lincon Kazuhito Koike
Oficial de Justiça

